



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 798/83

DATA: 14/11/83

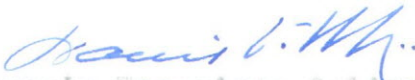
SÚMULA: Altera o artigo 142 da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - O artigo 142 da Lei Municipal nº 659/77 de 05.12.77, passa a vigorar com a seguinte redação: "artigo 142 - O Contribuinte que optar pelo pagamento do débito em cota única até 31.03.84, gozará desconto de 25% (vinte e cinco por cento)".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 713/80.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de novembro de 1983, 95ª da República e 28ª do Município.


Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se;


Lorena Isabel Marsaro
AGENTE ADMINISTRATIVA